




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO N.º 016/2022
DATA 09/02/2022


Servidor

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados denominados e integrados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes unidades escolares:

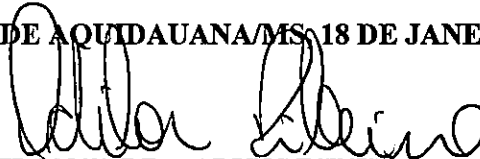
I - ESCOLA MUNICIPAL “Cel. ANTÔNIO TRINDADE”.
RUA 04, ESQUINA COM FERNANDO LUCARELLI, BAIRRO VILA TRINDADE.

II - ESCOLA MUNICIPAL “Prof. LUIZ MONGELLI”.
RODOVIA MS 450, ESQUINA AVENIDA DO CONTORNO, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE JANEIRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2022

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O referido projeto tem por objetivo a necessidade de criação das Escolas Municipais Cel. Antônio Trindade e Prof. Luiz Mongelli, visando atender os estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, oriundos da Rede Estadual desse Município, que não mais ofertam essa etapa de ensino. As referidas escolas irão beneficiar as crianças residentes nos Bairro Trindade, Bairro São Francisco e adjacências.

O art. 211, § 2º da Constituição Federal, dispõe que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, portanto os mesmos passarão a serem responsáveis no atendimento de creches, (até 03 anos), pré-escolas (educação infantil de 04 a 05 anos) e o ensino fundamental (de 7 a 14 anos).

Também no art. 11 da LDB 9.394/1996, os municípios devem oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e art. 147, do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

OFÍCIO N.º 003/GAB/2022

AQUIDAUANA/MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,


Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar à esta Casa os seguintes Projetos de Lei, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 001/2022 – *DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 002/2022 – *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Desta feita, rogamos pelo conhecimento, deliberação e posterior aprovação da aludida proposição, ratificando, nesta oportunidade, o pedido de **URGÊNCIA ESPECIAL** formulando na respectiva mensagem, a teor do que dispõe o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 144, do Regimento Interno desta Casa.

Estando a disposição para eventuais outros esclarecimentos, que se fizerem necessários, aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

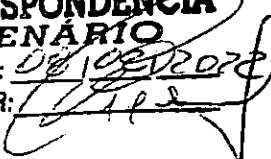

Elizabeth Ortiz
Advogada do Município

Exmo. Sr.º.
WEZER LUCARELLI

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 08/02/2022
SERVIDOR: 

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 25/01/22
REGISTRADO SOB Nº 009/22
HORÁRIO: 09:50h
FUNICIONÁRIO: 